

 <p>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA</p>	<p>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</p>
		<p>DATA: 26/03/2024</p>

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

TIPO DE AUDITORIA: CONFORMIDADE

Nº DE ORDEM PAINT: 03

RELATÓRIO Nº: 01/2024

PROCESSO Nº: 01430.000088/2021-03

EXERCÍCIO: 2023

1. INTRODUÇÃO / ESCOPO

Em conformidade ao previsto no **Item 01** do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - **PAINT/2024** o presente relatório tem por finalidade a avaliação dos controles dos bens móveis, imóveis e almoçarifado, bem como, a verificação da conformidade dos respectivos registros contábeis, e o monitoramento das recomendações sobre o assunto, em especial as contidas nos Relatórios de Auditoria Interna, RAI nº 02/2023, RAI nº 02/2022, RAI nº 02/2021, RAI nº 01/2020, RAI nº 01/2017, e nas Notas Técnicas, NTs nº 04 e 06 de 2014.

O presente trabalho foi realizado no período de 10/03/2024 a 25/03/2024, e para a consecução do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas as técnicas básicas de auditoria, quais sejam: análise documental; indagações escritas e conferência de cálculos. Registra-se que não houve restrição imposta aos exames realizados.

O escopo da avaliação levou em conta os registros no sistema SIAFI, SpiuNet, as recomendações da AUDIN e a verificação de conformidade realizado pela análise Setorial de Contabilidade do Ministério da Cultura, tendo, como base, o exercício de 2023, nos pontos de controle escolhidos, conforme planejamento elaborado para o presente trabalho, baseado em critérios que levaram em conta o risco, a relevância e a materialidade.

1.1 Unidade auditada

- Coordenação-Geral de Planejamento e Administração - CGPA, conforme o inciso I, do art.9º do Anexo I do Decreto nº 11.233/2022 (Estatuto da FBN), e inciso I, do art.12, do Anexo I da Portaria FBN nº 82/2022 (Regimento Interno da FBN), in verbis:

“Art. 12. À Coordenação-Geral de Planejamento e Administração compete:

I - Coordenar e controlar a implementação de ações relacionadas à administração e desenvolvimento de recursos humanos, de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de administração financeira, de administração de convênios e termos congêneres, de tecnologia da informação, de gestão de documentos, de patrimônio, de licitações e gestão de contratos, de serviços gerais e de organização e inovação institucional;”

 <p>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA</p>	<p>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</p>
		<p>DATA: 26/03/2024</p>

1.2 Descrição do Planejamento adotado e base legal

No planejamento dessa atividade observaram-se os seguintes normativos:

- Leinº 4.320/64, de 17/03/1964 – estatui as normas gerais de direto financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;
- Lei nº 10.180/01, de 06/04/2001 - Organiza os Sistemas de Planejamento, Orçamento, Financeiro, Contábil e Controle Interno da União;
- Decreto nº 6.976, de 07/10/2009 - dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Federal;
- IN SEDAP/PR nº 205/88, de 08/04/1988 – racionaliza sobre minimização de custos do uso de materiais;
- Portaria MF nº 184/08, de 25/08/2008 – Marco inicial do processo de convergência da contabilidade governamental aos padrões internacionais;
- Portaria STN nº 406/11, de 22/06/2011 – aprova o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 4ª Edição;
- Portaria STN nº 833/11, de 16/12/2011 – institui o Manual do SIAFI;
- Portaria STN nº 863/13, de 19/11/2013 – define os Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP;
- Portaria STN nº 548/15, de 24/09/2015 – estabelece prazos dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP;
- Portaria STN nº 877/18, de 18/12/2018 – aprova o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª Edição (Válido a partir do exercício de 2019);
- Portaria ME nº 232/20, de 02/07/2020 - Institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial/SIADS.

A equipe da AUDIN apoiou-se, para elaboração do planejamento desta atividade, nas recomendações contidas no RAI nº 02/2023, RAI nº 02/2022, RAI nº 02/2021, RAI nº 01/2020, RAI nº 01/2017 e NTs nº 04/2014 e nº 06/2014, e a conformidade das medidas adotadas aos normativos acima mencionados.

Desta forma, com objetivo de agregar valor para essa avaliação e permitir aos gestores responsáveis as medidas efetivas voltadas para a conformidade dos registros contábeis e respectivos controles dos bens móveis e imóveis, bem como a conciliação das informações nos sistemas corporativos, o planejamento buscou verificar os itens que podem ser objeto de melhoria do controle patrimonial, pois, considera-se fundamental a atualização constante dos registros de entrada, atualização, movimentação e saída de bens patrimoniais.

2. RESULTADOS DO TRABALHO

Os resultados do trabalho serão apresentados em tópicos, levando em conta a classificação dos bens patrimoniais e o tipo de controle que os gestores responsáveis devem adotar. Sendo assim, serão verificados os itens sobre o estoque de material de consumo em almoxarifado, o controle dos bens móveis (material permanente), os imóveis sob a responsabilidade da FBN, os bens classificados com intangíveis, observando os seus controles, a partir dos relatórios apresentados pela CGPA, seus registros contábeis, os normativos pertinentes e a compatibilização e consistências das informações nos sistemas corporativos. De qualquer forma, mesmo que o objetivo central seja a avaliação controles patrimoniais, esperamos que se alcance a conformidade também para as restrições apontadas ao longo do exercício. Ao final deste relatório, constam as recomendações

 <p>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA</p>	<p>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</p>
		<p>DATA: 26/03/2024</p>

emitidas, e no Anexo I constam as recomendações reiteradas do RAI nº 01/2017, que representam oportunidades de melhoria para a gestão em relação às constatações identificadas, precedidas por informações mais detalhadas para a compreensão do contexto dos achados de auditoria.

2.1 Bens em Almoxarifado

INFORMAÇÃO 01

Para análise deste item, por meio da SA nº 01/2024, foram solicitados, para a CGPA, os relatórios mensais do exercício de 2023 da movimentação de almoxarifado (RMA) e o inventário anual.

Em resposta, foi encaminhado o relatório da comissão de inventário e a posição final do estoque por meio do relatório do sistema SIADS, que, na análise efetuada, não apresentaram divergência entre eles. Além disso, observou-se que os saldos finais do exercício registrados no SIAFI da conta 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO estão semelhantes ao apresentado.

No entanto, considerando que não foi encaminhado os RMA do ano de 2023, não foi possível verificar se as conciliações mensais dos dados do almoxarifado com os registros contábeis estão sendo realizadas, conforme estabelecido no Manual do SIAFI - item 021101- Rel. Mov. Almoxarifado e Rel. Mov. Bens Móveis e Int.- que define os procedimentos a serem observados pelas unidades setoriais de contabilidade em relação a esses relatórios. Deste modo, orientamos que a Administração adote tal prática, conforme já apontado no RAI nº 01/2017 (Anexo I) Recomendação 01.

Como critério para avaliação deste tópico, observou-se os seguintes dispositivos legais: Lei nº 4.320/64; IN SEDAP/PR nº 205/88; Portaria STN nº 833/11; Portaria STN nº 863/13; Portaria ME nº 232/20 e, eletronicamente, o Manual do SIAFI

2.2 Bens Móveis

INFORMAÇÃO 02

Da mesma forma que ocorreu no item 2.1 – Bens em Almoxarifado, a AUDIN solicitou para a CGPA os relatórios mensais do exercício de 2023 da movimentação de bens moveis (RMB) e o inventário anual, que na análise efetuada apresentou divergências em relação aos registros contábeis, que será melhor detalhada àpos as informações sobre esse tema.

Nesse sentido, deve-se atentar que não foi possível confirmar se as conciliações mensais dos dados do patrimônio com os registros contábeis foram realizadas, conforme preconiza o Manual do SIAFI - item 021101- Rel. Mov. Almoxarifado e Rel. Mov. Bens Móveis e Int, pois somente foi encaminhado os RMB mensais, não havendo documentos comprobatórios da realização de sua checagem com o registro contábil.

INFORMAÇÃO 03

Em relação ao inventário de bens móveis, verificou-se que foram realizadas vistorias físicas por amostragem, no entanto, conforme apontado na NT nº 06/2014, deveria ser apresentado no processo de inventário a identificação da metodologia utilizada para realização dos trabalhos, o estabelecimento do universo, as amostras e os intervalos de confiança e os papéis de trabalho do levantamento efetuado para comprovação e registro para novas inspeções.



De toda sorte, será mantida a recomendação para elaboração de vistorias físicas, conforme art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964, que assim determina:

"Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade."

Ficam reiteradas, por tratar de questões que envolvem o inventário de bens móveis, as recomendações: Recomendação nº 02 do RAI nº 01/2017, e-Aud ID nº 877313; Recomendação nº 03 do RAI nº 01/2017, e-Aud ID nº 877314; Recomendação 04 do RAI 01/2017, e –Aud ID nº 877315; Recomendação 05 do RAInº 01/2017, e–Aud nº 877316, Recomendação nº 04 do RAI nº 02/2021, e–Aud nº 954985, as quais ainda se encontram pendentes de providências por parte da Administração da FBN.

Cabe destacar que a não comprovação da vistoria física, sua deficiência e/ou sua inexatidão ocasiona vulnerabilidade para a segurança de bens patrimoniais, o processo de responsabilização direta pelo eventual desaparecimento de bens, assim como não garante a adequada posição patrimonial representada nas demonstrações contábeis.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

Sobre o contexto da Informação nº 03 acima, a CGPA se manifestou por meio do OFÍCIO Nº: 029/2022/CGPA/FBN de 19/08/2022, nos seguintes termos:

"RECOMENDAÇÃO 04: Que a CGPA realize verificação física em data oportuna para a elaboração e apresentação do Inventário de bens móveis do exercício de 2021.

RESPOSTA: A Divisão de Compras, Patrimônio e Almoxarifado – DCPA/FBN nos reportou que a implantação do módulo patrimônio no SIADS está evoluindo conforme cronograma abaixo apresentado:

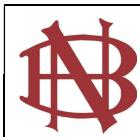
- Prédio na Debret – implantação OK,
- Casa de Leitura - implantação OK,
- Prédio Anexo – implantação em andamento,
- Prédio Teleporto – próxima etapa, e;
- Prédio Sede – última a implantar.

Diante disso, após a integral implantação do módulo patrimônio no SIADS, será possível extrair os dados diretamente do sistema, com mais agilidade e confiabilidade no processo de gerar informação."

E atualmente, a CGPA se manifestou sobre essa recomendação, por meio do OFÍCIO Nº: 007/2024/CGPA/FBN de 07/03/2024, como transcritto abaixo:

"RESPOSTA: A implantação do módulo SIADS já se encontra em fase de finalização, o que permitirá, dessa forma, a apresentação do inventário de bens móveis da FBN. A visualização de todas as informações relativas às unidades da FBN só será possível após a implantação de todas estas no sistema, conforme cronograma abaixo:

- - Prédio da Rua Debret, 23 – Salas do 6º, 8º e 9º andar - implantação OK,
- - Casa da Leitura – implantação OK,
- - Prédio Anexo – implantação OK,
- - Prédio do Teleporto – Salas do 7º andar - implantação OK,
- - Prédio Sede – Pendentes apenas os seguintes espaços: Auditório Machado de Assis, Obras Raras e Obras Gerais."



INFORMAÇÃO 04

Outro fato relevante, no âmbito dos registros de bens móveis, refere-se aos lançamentos contábeis de depreciação, que até o momento a FBN não foram efetuados. Acrescentamos, ainda, que essa questão já foi abordada pela AUDIN por meio do RAI nº 01/2017, RAI nº 02/2021, e nas análises dos Relatórios de Gestão, além das Notas Explicativas que compõem as Demonstrações Contábeis.

“642 - FALTA DE DEPRECIAÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO”

“Não consta registro de depreciação mensal na conta depreciação acumulada (12381.01.00 e 12381.02.00) da conta corrente P 123210126 (R\$ 2.233,05) desde 2018.”

Essa obrigação decorre do processo de convergência da contabilidade pública brasileira à normas internacionais de contabilidade, e, para isso, foi editada a Portaria STN nº 184/08 (considerado o marco inicial) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Conforme a Portaria STN nº 634/2013, a STN editou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), e, após diversos ajustes, foram estabelecidos pela Portaria STN nº 548/15 prazos limites para implementação, que no caso, em tela, teria sua obrigatoriedade de registros contábeis a partir de 01/01/2019.

Dessa maneira, entende-se que a CGPA deve buscar estabelecer um plano/estratégia com prazos e metas visando solucionar o problema que permanece de longa data, e para acompanhamento dessa questão, foi mantida a Recomendação nº 05 – RAI nº 02/2021, que conforme manifestação do auditado abaixo permanece pendente.

“RECOMENDAÇÃO 05: Que a CGPA, em conjunto com o Setor de Contabilidade e Patrimônio, coordene e providencie os registros contábeis pertinentes à depreciação dos bens móveis.”

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

Sobre o contexto da Informação nº 04 acima, a CGPA se manifestou por meio do Ofício nº: 029/2022/CGPA/FBN de 19/08/2022, nos seguintes termos:

“RECOMENDAÇÃO 05: Que a CGPA, em conjunto com o Setor de Contabilidade e Patrimônio, coordene e providencie os registros contábeis pertinentes à depreciação dos bens móveis.”

RESPOSTA: A Divisão de Compras, Patrimônio e Almoxarifado – DCPA/FBN nos esclareceu que a depreciação dos bens móveis será realizada após a implantação do módulo patrimônio no Sistema SIADS. Vale ratificar que este processo encontra-se em andamento.”

Atualmente, a CGPA se manifestou sobre essa recomendação, por meio do Ofício nº: 007/2024/CGPA/FBN de 07/03/2024, como transcrito abaixo:

“RESPOSTA: Os registros contábeis sobre a depreciação dos bens móveis da FBN serão imediatamente providenciados tão logo ocorra a implantação do sistema SIADS na FBN, pendente apenas alguns espaços do Prédio Sede, conforme cronograma apresentado na resposta à recomendação 04 do RAI 02/2021 (ID 954985). Uma vez finalizada a implantação desse sistema será possível gerar relatório com estas informações”



CONSTATAÇÃO 01 – Divergência de dados entre RMB x Inventário x Siafi relativos ao exercício de 2023.

Ao confrontar os dados do RMB com o relatório de Inventário, em especial o “Levantamento de Bens Permanentes Inseridos no Sistema – Durante o Ano de 2023” (Doc.SEI nº 0140652), constatamos que a soma das entradas do primeiro relatório monta em R\$ 384.487,69, enquanto o segundo totaliza em R\$ 383.722,69, provocando assim uma diferença de R\$ 765,00. Para melhor ilustrar veja abaixo o quadro resumo:

MESES	RMB	LEVANTAMENTO DE BENS INSERIDOS NO SISTEMA
jan	-	
fev	495,00	495,00
mar	799,97	799,97
abr		
mai	70.104,88	70.104,88
jun	25.180,02	25.180,02
Jul	-	-
ago	190.900,00	190.900,00
set	10.615,63	10.615,63
out	11.360,00	11.360,00
nov	-	-
dez	75.032,19	74.267,19
TOTAL	384.487,69	383.722,69

Em outra análise, constatamos que os 3 (três) documentos apresentados, ou seja, RMB de dezembro de 2023, saldos contábeis do Balancete de dez/23 e Relatório de inventário, não se convergem, como pode ser verificado abaixo:

Balancete Dezembro 2023		
	Conta Contábil - SIAFI	Saldo
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	68.510,19
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	165.943,65
1.2.3.1.1.01.03	EQUIPAM/UTENSILIOS MEDICOS, ODONTO, LAB E HOSP	38.078,91
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E ESCORRO	146.559,31
1.2.3.1.1.01.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS	2.188,50
1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	439.649,98
1.2.3.1.1.01.08	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	84.683,03
1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	103.326,52
1.2.3.1.1.01.20	MAQUINAS E UTENSILIOS AGROPECUARIO/RODOVIARIO	1.702,00
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOSE ELETRICOS	62.169,72
1.2.3.1.1.01.25	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	341.109,15
1.2.3.1.1.02.01	EQUIP DE TECNOLOG DAINFORE COMUNICACAO/TIC	14.903.523,54
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	3.778.917,85
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	665.683,29
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	125.949,33
1.2.3.1.1.04.02	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	24.820,71
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	0,01
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2.008.433,16
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSICAO	71.902,43
1.2.3.1.1.05.01	VEICULOS EM GERAL	14.340,00
1.2.3.1.1.05.03	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	129.279,90
1.2.3.1.1.07.02	IMPORTACOES EM ANDAMENTO - BENS MOVEIS	1.101,21
1.2.3.1.1.99.09	PEÇAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	391.790,15
1.2.3.1.1.99.10	MATERIAL DE USO DURADOURO	264.820,92
SUBTOTAL		23.834.483,46
1.2.4.1.1.01.01	SOFTWARES	757.250,77
1.2.4.2.1.01.02	CONCESSAO DE DIREITO DE USO DE COMUNICACAO	1.479,15
7.9.7.1.1.00.00	RESPONSABILIDADES DE TERCEROS	12.294.658,37
SUBTOTAL		13.053.388,29
TOTAL GERAL		36.887.871,75

Resumo das diferenças		
Total Relatório da Comissão de Inventário		36.760.685,86
Total RMB DEZ/23		36.887.325,18
Diferença Comissão x Siafi		127.185,89
Diferença RMB x Siafi		546,57
Diferença Comissão x RMB		126.639,32

 <p>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA</p>	<p>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</p>

 <p>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA</p>	<p>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</p>
		<p>DATA: 26/03/2024</p>

Os serviços contratados foram concluídos, ao final do ano de 2023, e os laudos de avaliação dos bens imóveis da FBN foram juntados ao respectivo processo, sob os números 0140938, 0140939, 0140940, 0140943, 0140944, 0140946, 0140948, 0140949, 0140950 e 0140952.

Diante disso, as informações atualizadas dos bens imóveis da FBN serão lançadas e atualizadas no SPIUnet.

INFORMAÇÃO 06

Ainda em relação aos bens imóveis, observa-se que um importante passo foi dado, pois, com o término do trabalho contratado, junto à empresa Rio Alfa Construções e Reformas Ltda., de Avaliações de Imóveis e Identificação dos seus valores de mercado, poderão ser atualizados os controles partimoniais, com os valores de mercado. No entanto, esses laudos da referida empresa não substituem a necessidade do inventário de bens imóveis, até pelo fato de que o inventário tem sua função distinta, que não é só a de valoração do imóvel, mas também de: avaliar o estado de conservação; verificar documentação e de controle de uso e acesso; apontar eventual necessidade de reparos, reformas ou adequações; entre outras.

Neste contexto, a equipe de auditoria aguardará para próxima avaliação a atualização dos valores dos imóveis e, com intuito de auxiliar a administração segue abaixo, como referência de boas práticas, o link do inventário de 2019 da UFRJ:

https://drive.google.com/file/d/13gZnp89ypW_yxuez-887xojAWx4-7PSV/view?usp=share_link

Sendo assim, serão mantidas as recomendações referentes à necessidade da elaboração do Inventário de Bens Imóveis da Fundação.

CONSTATAÇÃO 02: Ausência de verificação física para elaboração do Inventário de bens imóveis do exercício de 2023.

Considerando que o relatório apresentado sobre os bens imóveis consta somente da listagem dos bens no SPIUnet, renova-se a necessidade de vistoria física e avaliação, fica ressalvada a correspondente pendência para este exercício.

Sendo assim, foi mantida a Recomendação nº 06 do RAI nº 02/2021, que está reunida com as demais recomendações na conclusão do presente Relatório.

“RECOMENDAÇÃO 06: Que a CGPA realize verificação física em data oportuna para a elaboração e apresentação do Inventário de bens imóveis do exercício de 2021.” (grifos nossos)

INFORMAÇÃO 07

Na análise do Relatório de Gestão do exercício de 2019 pela AUDIN, RAI nº 01/2020, contatou-se a necessidade de complementar as Notas Explicativas dessa prestação de contas, em relação aos registros das benfeitorias realizadas nos imóveis da Fundação, a seguir:

“INFORMAÇÃO 004

No relatório de gestão é importante que os gestores abordem os principais fatos ocorridos no exercício, nessa mesma linha as NOTAS EXPLICATIVAS devem apresentar informações que julguem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não evidenciadas nas Demonstrações Contábeis. Neste sentido e para reforçar essa idéia, traz-se a tela o mencionado na norma contábil, in verbis:

 <p>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA</p>	<p>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</p>
<p>DATA: 26/03/2024</p>		

NBC T 16 – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO NBC T 16.6 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

41. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. (grifo nosso)

Com esse conceito, entende-se que as benfeitorias realizadas em decorrência do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não Reembolsável nº 11.2.0596.1 entre o BNDES e a FMC, que se encerrou em 2019, devem ser mencionadas no RG/2019.

Só para relembrar, o contrato acima mencionado teve como objeto o Projeto Cultural “Bicentenário da Biblioteca Nacional”, no valor de R\$ 26.109.370,00, e se destinou, entre outras coisas, à instalação dos sistemas de segurança eletrônica e detecção de incêndio e adaptação do 2º, 3º e 4º pavimentos do prédio Anexo, a restauração da cobertura e modernização dos elevadores dos armazéns do edifício Sede e a revitalização das instalações fixas do espaço de venda destes produtos e de livros editados pela instituição, também no prédio Sede.

Benfeitorias que em parte foram realizadas, mas ainda não fazem parte dos registros dos respectivos imóveis, ou seja, não foram registras no sistema de controle (SpiuNet) e de contabilidade (Siafi), conforme verificado pela equipe de auditoria, por meio de consulta aos respectivos sistemas, em especial aos RIP 6001 02502.500-8 (prédio Anexo), 6001 01170.500-1(prédio Sede) no sistema SpiuNet; e as contas do grupo que envolvem os bens imóveis (12320.00.00 – Bens Imóveis) no sistema Siafi, nos anos de 2018 e 2019. Acrescentamos que divergência desse tipo de informações também já foi objeto de constatação pela equipe da CGU conforme item 2.2.2.2 do Relatório nº 201701086, <https://auditoria.cgu.gov.br/download/10394.pdf>, o que devemos evitar doravante essa reincidência.

“2.2.2.2 - Divergências nos registros de bens imóveis apresentados no Relatório de Gestão 2016 e os constantes no Sistema Spiunet.”

Sugere-se o amplo levantamento de todas as benfeitorias realizadas em todas as unidades prediais da FBN.

De todo exposto, não há evidências da adoção dos registros das benfeitorias no sistema SIAFI e no SpiuNet, relativamente ao acima abordado. Neste sentido, será efetuada uma recomendação para tal fim.

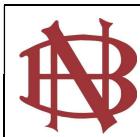
CONSTATAÇÃO 03 – Falta registro acerca das benfeitorias realizadas com recursos do BNDES nos imóveis: Prédio Sede e Anexo.

As obras realizadas com recursos externos e geridas por terceiros devem ser registradas nos respectivos sistemas apontados. Desta forma, a CGPA deve buscar os documentos constitutivos de sua formalização (doação), e as notas explicativas devem mencionar tais fatos, considerando principalmente que essas benfeitorias modificam positivamente o patrimônio da Fundação, até o registro definitivo.

Diante disso, foi elaborada a - “CONSTATAÇÃO 03- Falta informação acerca das benfeitorias realizadas com recursos do BNDES.”-e mantidaa Recomendação nº 007 do RAI nº 02/2021, que está reunida com as demais recomendações na conclusão do presente Relatório.

 <p>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA</p>	<p>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</p>

 <p>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA</p>	<p>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</p>



Isso posto, foi elaborada acerca do tema da - “CONSTATAÇÃO 04 - Ausência do registro de amortização dos bens intangíveis.” – e mantida a Recomendação nº 08, que está reunida com as demais recomendações na conclusão do presente Relatório.

“RECOMENDAÇÃO 08: Que a DCF regularize os registros de amortização dos bens intangíveis da FBN.”

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

Sobre o contexto da Informação nº 07 acima, a CGPA se manifestou por meio do Ofício nº: 029/2022/CGPA/FBN, de 19/08/2022, nos seguintes termos:

“RECOMENDAÇÃO 08: Que a CGPA, em conjunto com a DCF, regularize os registros de amortização dos bens intangíveis da FBN.”

RESPOSTA: A Divisão de Compras, Patrimônio e Almoxarifado – DCPA/FBN nos informa que a regularização dos registros de amortização dos bens intangíveis realizar-se-á após implantação do módulo patrimônio do Sistema SIADS - em andamento.”

E atualmente, a CGPA se manifestou sobre essa recomendação, por meio do Ofício nº: 007/2024/CGPA/FBN, de 07/03/2024, como transcritto abaixo:

“RESPOSTA: A regularização dos registros de amortização dos bens intangíveis, realizar-se-á após a implantação do Sistema SIADS no Prédio Sede da FBN, já em fase de finalização, conforme cronograma apresentado na resposta à recomendação 04 do RAI 02/2021 (ID 954985).”

Como critério para avaliação deste tópico observou-se os seguintes dispositivos legais: Lei nº 4.320/64; Portaria MF nº 184/08; Portaria STN nº 833/11; Portaria STN nº 863/13; Portaria STN nº 877/18; e eletronicamente o Manual do SIAFI.

2.5 Outras Contas Observadas

INFORMAÇÃO 09

Neste item observou-se que as inconsistências apontadas anteriormente pela Setorial de Contabilidade foram resolvidas, como pode ser verificado pela resposta do responsável pela contabilidade em 15.03.2024, *in versis*:

“Resposta: A Divisão de Contabilidade e Finanças esclarece que no presente momento na há no balanço da FBN contas contábeis com inconsistências para serem regularizadas. A única exceção é para as equações 0197 e 0198 referente à diferença na apuração do superávit financeiro com contas de DDR.”

Resposta: Todos os saldos contábeis invertidos foram ajustados tempestivamente bem com não se deparam mais com inconsistências de convênios e TED.”

Pelos e-mails enviados pela DCF, depreende-se que, em relação à incompatibilidade na apuração do superávit financeiro com as contas de DDR, a Divisão está buscando a regularização por meio da CCONT/STN, cabendo, futuramente, novo monitoramento da situação em uma próxima auditoria.

 <p>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA</p>	<p>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</p>
		<p>DATA: 26/03/2024</p>

3. CONCLUSÃO

O presente trabalho, mesmo com as suas limitações, não dispondo a Auditoria Interna de equipe e servidor com formação contábil, e, também, pelo curto tempo disponível, em função das demais demandas da Auditoria Interna, buscou assessorar a Alta Administração da FBN quanto ao aprimoramento dos controles internos relacionados às demonstrações contábeis e notas explicativas, para que se procedam os ajustes necessários. Para tanto, reiteramos as recomendações constantes do RAI nº 01/2017 (Anexo I) correlacionadas às constatações neste Relatório de Auditoria, e ficam mantidas as seguintes recomendações do RAI nº 02/2021:

Recomendações deste Relatório

RECOMENDAÇÃO 01: Que a CGPA, em conjunto com os atores envolvidos, regularize as divergências apontadas entre o Inventário de Bens Móveis, RMB e os Registros Contábeis(SIAFI)

Recomendações Mantidas RAI nº 02/2021

RECOMENDAÇÃO 04: Que a CGPA realize verificação física em data oportuna para a elaboração e apresentação do Inventário de bens móveis do exercício de 2021. (**e-Aud nº 954985**)

RECOMENDAÇÃO 05: Que a CGPA, em conjunto com o Setor de Contabilidade e Patrimônio, coordene e providencie os registros contábeis pertinentes à depreciação dos bens móveis. (**e-Aud nº 954988**)

RECOMENDAÇÃO 06: Que a CGPA realize verificação física em data oportuna para a elaboração e apresentação do Inventário de bens imóveis do exercício de 2021. (**e-Aud nº 954990**)

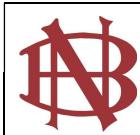
RECOMENDAÇÃO 07: Que a CGPA disponibilize à DCF os documentos para a formalização da doação das benfeitorias realizadas de modo a providenciar os respectivos registros. (**e-Aud nº 954992**)

RECOMENDAÇÃO 08: Que a CGPA, em conjunto com a DCF, regularize os registros de amortização dos bens intangíveis da FBN (**e-Aud nº 954996**)

Rio de janeiro, 26 de março de 2024.


GLÁUCIO CAVALCANTI TAK-MING
 Auditor-Chefe
 Fundação Biblioteca Nacional

 <p>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA</p>	<p>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</p>



- Recomendação 07 do RAI 01/2017, e –Aud nº 877318** - Compatibilizar os valores constantes no SIAFI com os valores apresentados no SpiuNet, relativamente aos 9 (nove) imóveis listados pelo Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União e, se possível, fazer constar no SIAFI, os valores disponibilizados, por conta corrente. Fazer constar do Relatório da Comissão de Inventário a descrição dos imóveis compatibilizados com os registros contábeis, justificando as distorções dos valores apresentados entre o SIAFI e o SpiuNet, caso permaneçam;
- Recomendação 08 do RAI 01/2017, e –Aud nº 877319** - Fazer constar do Relatório de Inventário de Bens Móveis e Imóveis justificativas para inclusão do levantamento feito na Biblioteca Nacional de Brasília, se ocorrido de fato, e caso existam itens patrimoniais da FBN em poder de outras unidades ou terceiros, recomenda-se a adoção dos procedimentos descritos na “recomendação 06” deste Relatório;
- Recomendação 09 do RAI 01/2017, e –Aud nº 877320** - Fazer constar do Inventário as justificativas para a diferença entre registros contábeis e patrimonial, bem como providenciar a regularização dos saldos indevidos, caso os itens a que se referem não estejam mais em poder da Unidade. Caso persista a diferença fazer gestões junto às áreas competentes (Núcleo de Patrimônio/DCF/CGPA) para que se proceda aos ajustes necessários, em conformidade com a documentação comprobatória;
- Recomendação 10 do RAI 01/2017, e –Aud nº 877321** - Manter controle e guarda de toda documentação necessária para verificação da compatibilidade dos saldos de almoxarifado e de consumo, como: Relatório Mensal de Almoxarifado - RMA, Balancete Mensal extraído do SIAFI, balancete encerrado em 31/12, relatório extraído do sistema informatizado de controle de estoque de almoxarifado, dentre outros controles existentes.